



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»

e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento de Escolas Águeda Sul**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»

e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

~~Código Postal 3001-996 Coimbra~~

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 10:37
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII
Anexos: parecer 35 horas.doc

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: domingo, 20 de Dezembro de 2015 16:17

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 18/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	18/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Joaquim Augusto Carvalho de Sousa
Morada ou Sede:	R. João Martins Bandeira, nº 7 - 2º dtº
Local:	Seixal
Código Postal:	2840 372
Endereço Eletrónico:	jsousa046@gmail.com
Texto do Contributo:	Junto envio parecer. Com os melhores cumprimentos Joaquim Sousa
Data:	20-12-2015 16:17:00

PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP

«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»

PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV

**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»
PROJECTODE LEI N.º 34/XIII/1.º (PS)**

PARECER

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Lisboa, 17 de Lisboa de 2015

A Direcção Nacional do STAL

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 10:37
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: domingo, 20 de Dezembro de 2015 21:03
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 18/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	18/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Guilhermina laranjo
Morada ou Sede:	Evora
Local:	Evora
Código Postal:	7005-324 Evora
Endereço Eletrónico:	Guilaranjo10@gmail.com
Texto do Contributo:	Considero urgente a reposicao das 35 horas semanais. Nao se produz mais,pelo contrario ,a insatisfacao dos trabalhadores diminui o rendimento de trabalho. Nao foi este o contrato que assinei. E um ataque feroz aos trabalhadores administracao publica . Falta de repeito.
Data:	20-12-2015 21:03:14

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 12:07
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII
Anexos: Parecer 35 horas.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 12:03
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 18/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	18/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STML - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE LISBOA
Morada ou Sede:	RUA DE SÃO LÁZARO, 66 - 1º
Local:	LISBOA
Código Postal:	1150-333 LISBOA
Endereço Eletrónico:	stml@stml.pt
Texto do Contributo:	O Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa - STML, subscreve na íntegra o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública.
Data:	21-12-2015 12:03:09

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, reunida em ..., decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 12:31
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 12:26
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 18/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	18/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	monica
Morada ou Sede:	rua
Local:	viana do castelo
Código Postal:	4900-355 viana do castelo
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Fazer 40 horas semanais não contribui para a diminuição do desemprego nem aumenta a produtividade dos serviços públicos. Agrava a insatisfação dos trabalhadores que realizam mais 5h por semana sem remuneração.
Data:	21-12-2015 12:26:12

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 14:25
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII
Anexos: Parecer proj lei nº 7-XIII do PCP e 18-XIII Pev.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 14:13
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 18/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	18/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STAL- Sindicato Trabalhadores Administração Local Regional, Empresas Publicas e Afins, - Direcção regional de Setubal
Morada ou Sede:	Rua dos Bombeiros de Setubal, 33-37
Local:	Setúbal
Código Postal:	2910-112 Setubal
Endereço Eletrónico:	stal.setubal@stal.pt
Texto do Contributo:	Parecer da Direcção Regional de Setubal sobre o documento em apreciação.
Data:	21-12-2015 14:13:04

PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP
«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»

PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV
«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

PARECER

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Setúbal, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional de Setúbal do STAL



PRECIACÃO PÚBLICA

Diplomas:

Projeto de lei 7/XIII (PCP)

Projeto de lei 18/XIII (PEV)

União dos Sindicatos do Distrito de Leiria

Rua de São Francisco, Bloco 1, Piso E12 - Terraços do Marachão

Local Leiria

Código Postal 2400-232 LEIRIA

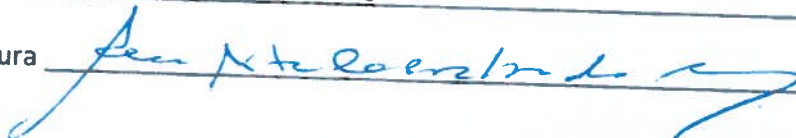
Endereço Eletrónico uniaoleiria@usdl.pt

Contributo:

Parecer que se anexa (2 páginas)

Data: Leiria, 17 de Dezembro de 2015

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical ou associação de empregadores, etc.



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
Telem. 913580789/914921864 e-mail: uniaoleiria@usdl.pt

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes, o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
Telem. 913580789/914921864 e-mail: uniaoieiria@usdl.pt

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), o Plenário dos Sindicatos da USD Leiria, reunido em 15 de Dezembro, exorta o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Leiria, 17 de Dezembro de 2015

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 16:24
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII
Anexos: Parecer STAL Beja.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 15:48
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 18/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	18/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Direcção Regional de Beja do STAL
Morada ou Sede:	Rua Dom Manuel I
Local:	Beja
Código Postal:	7800 Beja
Endereço Eletrónico:	stal.beja@stal.pt
Texto do Contributo:	Vem a Direcção Regional de Beja enviar o parecer em anexo.
Data:	18-12-2015 15:48:15



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE BEJA



www.stal.pt

Rua D. Manuel I, n.º 3.7800-306 BEJA - Telef: 284323796 - Fax: 284328338 - Email: stal.beja@stal.pt

PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP

*«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública,
procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»*

PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV

«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

PARECER

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Beja, 18 de dezembro de 2015

D
I
R
E
C
C
A
O

R
E
G
I
O
N
A
L

A Direcção Regional de Beja do STAL

DE BEJA

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 11:11
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII
Anexos: Parecer Projeto de Lei 35 horas semanais.PDF

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 10:39
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 18/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	18/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Direcção Regional de Braga do STAL-Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
Morada ou Sede:	Travessa da Rua do Caires, nº 24 - 2º - Maximinos
Local:	Braga
Código Postal:	4700-208 Braga
Endereço Eletrónico:	stal.braga@stal.pt
Texto do Contributo:	Junto se envia Parecer sobre o Projeto de Lei para reposição das 35 horas semanais.
Data:	18-12-2015 10:39:28



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE BRAGA



www.stal.pt

Travessa do Caires, 24 - 2.º, 4700-208 BRAGA - Telef: 253305210- Fax: 253305219 - Email: stal.braga@stal.pt

PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP

«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»

PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV

«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

PARECER

O STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Braga, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional de Braga do




Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 11:11
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII
Anexos: Parecer PL 7 XIII PCP e PL 18 XIII PEV.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 10:46
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 18/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	18/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STAL-Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
Morada ou Sede:	Rua D. Luis I, nº 20 F
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	stal.nacional@stal.pt
Texto do Contributo:	parecer em anexo
Data:	18-12-2015 10:46:04



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP

**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública,
procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»**

PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV

«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

PARECER

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Lisboa, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Nacional do STAL

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 11:12
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII
Anexos: 20151216_Parecer_projecto_de_lei 35 horas.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 11:06
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 18/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	18/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Direção Regional do STAL da Guarda
Morada ou Sede:	Rua Candido Dias Lopes, Lote 9, Loja Esq.
Local:	Guarda
Código Postal:	6300-362 Guarda
Endereço Eletrónico:	stal.guarda@stal.pt
Texto do Contributo:	segue em anexo o parecer para o projeto de lei das 35 horas A Direção Regional do STAL - Guarda
Data:	18-12-2015 11:06:14



PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP
«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»

PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV
«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

PARECER

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Lisboa, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Direcção Regional do STAL

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 11:44
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII
Anexos: FOTOS DO TELEMOVEL 862.jpg

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 11:32
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 18/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	18/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Direcção Regional da Horta do STAL
Morada ou Sede:	Rua Eduardo Bulcão Nº2
Local:	Horta
Código Postal:	9900-116 Horta
Endereço Eletrónico:	stal.horta@stal.pt
Texto do Contributo:	segue em anexo nosso parecer sobre projecto lei 18/XIII
Data:	18-12-2015 11:31:55

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 11:45
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII
Anexos: PROJETO LEI Nº 7 XIII DO PCP E PROJECTO LEI 18 XIII DO PEV - 35 HORAS - S25C-115121811360.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 11:38
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 18/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 18/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	18/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STAL - Direção Regional de Aveiro
Morada ou Sede:	Av. Dr. Lourenço Peixinho - n.º 179 - Frac. V
Local:	Aveiro
Código Postal:	3800 Aveiro
Endereço Eletrónico:	stal.aveiro@stal.pt
Texto do Contributo:	Exmos. Srs. remetemos em anexo o nosso contributo sobre o vosso projeto de lei, sendo que esta associação sindical, concorda genericamente com o parecer emitido pela sua estrutura sindical, nomeadamente a Frente Comum dos Sindicatos.
Data:	18-12-2015 11:37:30



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins



DIRECÇÃO REGIONAL DE AVEIRO

www.stal.pt

Av. Dr. Lourenço Peixinho, 179 - 1.º Dt.º, V, 3800-167 AVEIRO - Telef: 234429064 - Fax: 234382252 - Email: stal.aveiro@stal.pt

PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP

«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»

PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV

«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

PARECER

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêem e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonegados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonegados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, consequentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Aveiro, 18 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional de Aveiro do STAL

